



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-5

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 59 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros representantes abaixo relacionados, para compor o para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – CMDI**.

REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAIS:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA E SILVA**
Suplente: **GIOVANNA GUSMÃO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**

- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: **KARINA DE LEON AMADO**
Suplente: **MARINA CARLA CASSIMIRO BARROS**

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: **JAILMA LIMA SILVA SANTOS**
Suplente: **CLEOMARA GOMES DE SOUSA**

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **ANTÔNIO RICARDO LIMA DO NASCIMENTO**
Suplente: **NADJA CAROLINE BEZERRIL GUIMARÃES**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Usuários do Grupo de Idosos

Titular: **LINDALVA DANTAS DOS SANTOS**
Suplente: **RITA MARREIRA DA SILVA**

- Trabalhadores do SUAS

Titular: **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA**
Suplente: **LAISE FRANÇA NASCIMENTO DE LIMA**

- Sindicato dos Trabalhadores

Titular: **ERICA KAROLINE DA SILVA**
Suplente: **CLEYTON EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO**

- Credo Religioso

Titular: **MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DE ARAÚJO**
Suplente: **DULCINEIA DE ANDRADE TEIXEIRA**

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Direito do Idoso - CMDI, são as constantes da **Lei Municipal de nº 916/2021**,

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
Site: bananeiras.pb.gov.br